



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS - N° 2023.06.12.1**

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, nomeada pela Portaria nº 2912001/2022 - GP de 29 de Dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que às 14h30min do dia 10 de agosto de 2023, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global Por Lote, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Global**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Cultura do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- |           |   |
|-----------|---|
|           | Resumo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Calculo, Memorial Descritivo, Mapa De Cotações,                     |
| ANEXO I   | Composição Preços Unitários, Composição de BDI, Encargos Sociais, Licença Simplificada, Critérios de Medição, PLÉ, QCI, Projetos, RRT e ART |
| ANEXO II  | Proposta Padronizada  |
| ANEXO III | Modelo de Carta Fiança  |
| ANEXO IV  | Minuta do Contrato  |
| ANEXO V   | Modelos de Declarações/Procuração   |

**DAS DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 17:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

①



## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA 1º E 2º ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE, VINCULADOS AOS CONTRATOS DE REPASSE Nº 903907/2020/MTUR/CAIXA E 914489/2021/MTUR/CAIXA JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO E À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3. - Reunidos sob forma de consórcio. JUSTIFICATIVA: A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a



Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei no 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações;

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.3 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.4 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

C



2.7 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.8 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.9.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

2.9.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;

2.9.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.9.4 - O pedido, com suas especificações;

2.10 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.11 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.12 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.13 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.13.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DA HABILITAÇÃO:**

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### **3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada



a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

### **3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) =  $\frac{\text{AC + RLP}}{\text{PC + ELP ou PNC}}$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.



3.3.4 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 4.162,52 (quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para o lote 1 e R\$ 4.639,31 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) para o lote 2 e R\$ 8.801,83 (oito mil, oitocentos e um reais e oitenta e três centavos) para os lotes 1 e 2.

3.3.4.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, a conta bancária é a seguinte (BRANCO DO BRASIL - PMC CAUÇÃO - AGÊNCIA Nº 94-9 - CONTA CORRENTE Nº 1050-2), o licitante deverá fazer a comprovação do depósito.

3.3.4.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.4.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 2023.06.12.1.

3.3.4.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.4.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

### **3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.4.1.2 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação sendo:

#### **LOTE 1:**

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORRO DE LAMBRI DE MADEIRA (7X1) CM, COM ÁREA MÍNIMA DE 68,00 M<sup>2</sup>;

C



- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA, COM ÁREA MÍNIMA DE 138,00 M<sup>2</sup>;

- ACERVO TÉCNICO COMPROVANDO A EXPERIENCIA DA EMPRESA EM OBRAS DE RESTAURO EM EDIFICAÇÃO DE NATUREZA (TIPO) E ÁREA (M<sup>2</sup>) SIMILARES AO OBJETO LICITADO.

LOTE 2:

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019, COM ÁREA MÍNIMA DE 52,00 M<sup>2</sup>;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_05/2021, COM VOLUME MÍNIMO DE 19,00 M<sup>3</sup>;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19) cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm, COM ÁREA MÍNIMA DE 47,00 M<sup>2</sup>;

**3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

3.4.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços, sendo:

LOTE 1:

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORRO DE LAMBRI DE MADEIRA (7X1) CM;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA;

LOTE 2:

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_05/2021;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19) cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm;

C



3.4.2.2.1 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.2.1.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.3 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.3.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, para comprovar a veracidade das informações.

### **3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - **Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.**

3.5.4 - **Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.**

3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

C



certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia.

3.7.2 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.5 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.7 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.8 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM

C



APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N°. 2023.06.12.1**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N°. 2023.06.12.1**  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 04 (quatro) meses para o lote 1.**

e) **Prazo de execução dos serviços que será de 120 (cento e vinte) dias para o lote 2.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

C

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

C



4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro)

C

horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

C



5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

C



5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Cultura.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Cultura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Cultura e terá como Fiscal de contrato o servidor da Secretaria Municipal de Cultura o **Sr. Carlos da Silva Vieira, Inscrito no CPF Nº 011.254.563-70.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Cultura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato

C



em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses para o lote 1 e Prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias para o lote 2**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses para o lote 1 e Prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias para o lote 2**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

C





7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

C



7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

## **8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

C

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## 9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, (observar os critérios de medição constante no Anexo I deste edital), deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Crato/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Crato/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;



- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## 10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Crato/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.



10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

## 11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 880.182,79 (oitocentos e oitenta mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 17.02.13.392.0030.1.083.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Culturais - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.490.51.00 Obras e Instalações.

### LOTE 1

Nº	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO COM B.D.I	B.D.I ADOTADO SERVIÇOS	B.D.I ADOTADO MATERIAIS
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA 1º ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 903907/2020/MTUR/CAIXA JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO E À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	416.251,64	27,08	14,92
TOTAL COM B.D.I =					R\$ 416.251,64

### LOTE 2

Nº	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO COM B.D.I	B.D.I ADOTADO %
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA 2º ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 914489/2021/MTUR/CAIXA JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO E À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	463.931,15	24,21
TOTAL COM B.D.I =				R\$ 463.931,15

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Crato/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### **13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura de Crato/CE.

#### **14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS**

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.4 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 24 de julho de 2023.

Valéria do Carmo Moura  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



### ANEXO I

Resumo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Mapa De Cotações, Composição Preços Unitários, Composição de BDI, Encargos Sociais, Licença Simplificada, Critérios de Medição, PLE, QCI, Projetos, RRT e ART





PREFEITURA DO  
**CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**1ª ETAPA DA REFORMA DO MUSEU  
HISTÓRICO DO CRATO/CE**

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 950  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**

**RESUMO**





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: 1º ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE

BDI SERVIÇOS: 27,08%

ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO

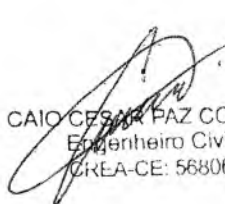
DATA: MAIO/2023

TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1 / SINAPI 03\_2023 / ORSE 02/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.659,93	1,36%
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	3.151,53	0,76%
3.0	ESTRUTURAS DE MADEIRA	20.316,75	4,88%
4.0	ACESSIBILIDADE	161.354,08	38,76%
5.0	COBERTURA E FORRO	31.610,23	7,59%
6.0	REVESTIMENTO	21.927,00	5,27%
7.0	PISO	22.039,43	5,29%
8.0	PINTURA	20.713,77	4,98%
9.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	5.714,24	1,37%
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	68.858,85	16,54%
11.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	3.493,43	0,84%
12.0	LOUÇAS E METAIS	7.797,62	1,87%
13.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	43.614,78	10,48%
		<b>VALOR TOTAL C/ BDI:</b>	<b>416.251,64</b>
			<b>100,00%</b>

Importa o presente orçamento no valor de R\$ 416.251,64 ( Quatrocentos e dezesseis mil, Duzentos e Cinquenta e um reais e Sessenta e Quatro Centavos)

  
Raimundo Amador de Freitas  
Secretário de Cultura

  
CAIO CESAR PAZ COELHO  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 56806

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 953

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: 1ª ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE  
ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO  
DATA: MAIO/2023  
TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1 / SINAPI 03 2023 / ORSE 02/2022

BDI SERVIÇOS: 27,08%  
BDI MATERIAIS: 14,92%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
<b>2.0</b>								
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R\$ 151,47	R\$ 192,49	R\$ 1.154,94
1.2	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	725,70	R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 239,48
1.3	C1078	SEINFRA	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	M2	306,43	R\$ 10,95	R\$ 13,92	R\$ 4.265,51
<b>Subtotal 1.0</b>								<b>R\$ 5.659,93</b>
<b>2.1</b>								
<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>								
2.1	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	15,49	R\$ 90,07	R\$ 114,46	R\$ 1.772,99
2.2	C2716	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO	M2	26,22	R\$ 15,55	R\$ 19,76	R\$ 557,63
2.3	97082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	M3	1,17	R\$ 53,25	R\$ 67,67	R\$ 79,17
2.4	C0708	SEINFRA	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	21,29	R\$ 3,41	R\$ 4,33	R\$ 92,18
2.5	C2533	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	21,29	R\$ 24,01	R\$ 30,51	R\$ 649,56
<b>Subtotal 2.0</b>								<b>R\$ 3.151,53</b>

<b>3.0</b>								
<b>ESTRUTURAS DE MADEIRA</b>								
3.1	CP. 0003	PRÓPRIA	Restauração da estrutura em madeira existente no corpo principal da edificação, utilizando reforços com próteses em madeira ou reforços em chapas metálicas nos nós, encaixes e ligações entre as peças, após revisão das peças estruturais como (esteios, cunhais, ombreiras, madres, baldrames, frechais, vergas e barrotes de piso)	m³	8,38	R\$ 802,09	R\$ 1.019,30	R\$ 8.541,73
3.2	CP. 0004	PRÓPRIA	Substituição de peças da estrutura em madeira inaproveitáveis existente no corpo principal da edificação por novas peças de madeira com seção média de 25x25cm, por outras fabricadas com madeira da mesma espécie e, em não havendo, será usado Parajú, devidamente imunizado, com boas características físicas e dimensões especificadas em projeto, como (esteios, cunhais, ombreiras, madres, baldrames, frechais, vergas e barrotes de piso)	m³	2,03	R\$ 2.446,07	R\$ 3.108,47	R\$ 6.310,19
3.3	102215	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	250,45	R\$ 17,17	R\$ 21,82	R\$ 5.464,83
<b>Subtotal 3.0</b>								<b>R\$ 20.316,75</b>

<b>4.0</b>								
<b>ADORSALIDADE</b>								
4.1	C0047	SEINFRA	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	M2	84,90	R\$ 36,38	R\$ 46,23	R\$ 3.924,93
4.2	C0328	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTRÔLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	10,31	R\$ 89,49	R\$ 113,72	R\$ 1.172,45
4.3	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,47	R\$ 487,32	R\$ 619,29	R\$ 910,37
4.4	87642	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 4CM. AF_07/2021	M2	44,86	R\$ 51,53	R\$ 65,48	R\$ 2.937,42
4.5	Cotação 1	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA DEFICIENTES	UND	1,00	R\$ 53.347,00	R\$ 61.306,37	R\$ 61.306,37
4.6	100765	SINAPI	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020_PSA	KG	3.240,00	R\$ 18,19	R\$ 23,12	R\$ 74.908,80
4.7	C4949	SEINFRA	VITRÓF. EM F. CRATO INCOLOR C/ARGAMASSA E-OVIM, COLOCADO	M2	47,40	R\$ 268,84	R\$ 341,64	R\$ 16.193,74
<b>Subtotal 4.0</b>								<b>R\$ 161.354,08</b>

<b>5.0</b>								
<b>CORTELAMENTO</b>								
5.1	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	17,69	R\$ 44,35	R\$ 56,36	R\$ 997,02
5.2	C2998	SEINFRA	FORRO DE LAMBRI DE MADEIRA (7x1)cm	M2	168,73	R\$ 140,53	R\$ 178,59	R\$ 30.133,49
5.3	C3971	SEINFRA	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm SEM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	15,52	R\$ 24,32	R\$ 30,91	R\$ 479,72
<b>Subtotal 5.0</b>								<b>R\$ 31.610,23</b>

<b>6.0</b>								
<b>REVESTIMENTO</b>								
6.1	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	M2	143,84	R\$ 6,18	R\$ 7,65	R\$ 1.129,15
6.2	C3120	SEINFRA	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	M2	143,84	R\$ 36,25	R\$ 46,07	R\$ 6.626,71
6.3	C3121	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	M2	142,69	R\$ 39,86	R\$ 50,65	R\$ 7.227,24
6.4	C4443	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	65,03	R\$ 75,93	R\$ 96,49	R\$ 6.274,74
6.5	C1120	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATE 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	99,03	R\$ 8,10	R\$ 10,29	R\$ 669,16
<b>Subtotal 6.0</b>								<b>R\$ 21.927,00</b>

Raimundo Arnáez de Freitas  
Secretário de Cultura

CAIO CESAR DAZ COELHO  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 56806



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 150

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBRA: 1ª ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO

DATA: MAIO/2023

TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1 / SINAPI 03 2023 / ORSE 02/2022

BDI SERVIÇOS: 27,08%

BDI MATERIAIS: 14,92%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

7.0			PISO								
7.1	CP. 0005	PRÓPRIA	PISO EM ASSOALHO DE MADEIRA DE LEI (MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, RÉGUAS MACHO E FÊMEA DE 30x2,2cm, FIXADO SOBRE LÁGAS DE MADEIRA	M2	112,20	R\$	78,50	R\$	99,76	R\$	11.193,06
7.2	C1863	SEINFRA	PEDRA CARIRI ESP = 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	M2	32,37	R\$	51,63	R\$	65,61	R\$	2.123,80
7.3	C2190	SEINFRA	REJUNTAMENTO P/AZULEJO C/ARGAMASSA PRÉ FABRICADA ESP = 3mm	M2	32,37	R\$	10,15	R\$	12,90	R\$	417,57
7.4	99809	SINAPI	LIMPEZA DE PISO DE LADRILHO HIDRAULICO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	56,53	R\$	5,06	R\$	6,43	R\$	363,50
7.5	C1586	SEINFRA	LADRILHOS HIDRAULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO	M2	6,97	R\$	114,46	R\$	145,46	R\$	1.013,86
7.6	98554	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	63,50	R\$	48,89	R\$	62,13	R\$	3.945,26
7.7	C2996	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	28,75	R\$	71,57	R\$	90,95	R\$	2.614,81
7.8	C1120	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	35,72	R\$	8,10	R\$	10,29	R\$	367,57
<b>Subtotal 7.0</b>										<b>R\$</b>	<b>22.039,43</b>

8.0			PINTURA								
8.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	343,71	R\$	12,23	R\$	15,54	R\$	5.341,25
8.2	C1208	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/ MASSA DE PVA	M2	343,71	R\$	11,85	R\$	15,06	R\$	5.176,27
8.3	C1614	SEINFRA	LÁTEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA	M2	344,84	R\$	20,78	R\$	26,41	R\$	9.107,22
8.4	102217	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	56,28	R\$	15,23	R\$	19,35	R\$	1.089,03
<b>Subtotal 8.0</b>										<b>R\$</b>	<b>20.713,77</b>

9.0			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS								
9.1	C1948	SEINFRA	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	11,00	R\$	214,28	R\$	272,31	R\$	2.995,41
9.2	C1950	SEINFRA	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	10,00	R\$	193,21	R\$	245,53	R\$	2.455,30
9.3	C4602	SEINFRA	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ TANQUE E LAVATÓRIO MSD FUNASA TIPO 10 (MATERIAL E EXECUÇÃO)	PT	1,00	R\$	207,37	R\$	263,53	R\$	263,53
<b>Subtotal 9.0</b>										<b>R\$</b>	<b>5.714,24</b>

10.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
10.1	101663	SINAPI	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2,00	R\$	26,29	R\$	33,41	R\$	66,82
10.2	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	66,00	R\$	9,57	R\$	12,16	R\$	802,56
10.3	95805	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	1,00	R\$	18,76	R\$	23,84	R\$	23,83
10.4	C1028	SEINFRA	CURVA VERTICAL 90 GRAUS PARA INTERLIGAÇÃO LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$	44,52	R\$	56,58	R\$	56,57
10.5	91679	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R\$	10,70	R\$	13,70	R\$	27,40
10.6	91335	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	6,00	R\$	15,24	R\$	19,37	R\$	116,22
10.7	93014	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	695,70	R\$	2,66	R\$	3,38	R\$	2.351,46
10.8	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.584,40	R\$	3,89	R\$	4,94	R\$	7.826,96
10.9	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	113,00	R\$	6,06	R\$	7,70	R\$	870,09
10.10	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,00	R\$	8,47	R\$	10,76	R\$	10,77
10.11	91930	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJÓLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	R\$	147,36	R\$	187,27	R\$	374,54
10.12	97886	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X80mm	UN	2,00	R\$	44,71	R\$	56,82	R\$	113,64
10.13	C0627	SEINFRA	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15,00	R\$	46,07	R\$	58,55	R\$	878,25
10.14	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	33,00	R\$	29,62	R\$	37,64	R\$	1.242,11
10.15	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$	32,06	R\$	40,74	R\$	40,74
10.16	92001	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	R\$	28,13	R\$	35,75	R\$	250,25
10.17	91953	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	72,11	R\$	91,64	R\$	91,64
10.18	93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$	85,33	R\$	108,44	R\$	325,32

Raimundo Araújo de Freitas  
Secretário de Cultura

CAIO CESAR COELHO  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 56806

PREFEITURA DO  
**CRATO**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAOBRA: 1º ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE  
ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO  
DATA: MAIO/2023BDI SERVIÇOS: 27,08%  
BDI MATERIAIS: 14,92%

TABELAS DESONERADAS: SEMPRE DE VERSÃO 027.1 / SINAPI 02 / 2023 / CCSE 02/2023

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10.20	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	19,00	R\$	11,42	R\$	14,51	R\$	275,69
10.21	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$	11,95	R\$	15,19	R\$	30,38
10.22	C4562	SEINFRA	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS - 40 KA/440V	UN	6,00	R\$	119,10	R\$	151,35	R\$	908,10
10.23	C4530	SEINFRA	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	2,00	R\$	137,47	R\$	174,70	R\$	349,40
10.24	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	31,80	R\$	12,32	R\$	15,66	R\$	497,99
10.25	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	440,00	R\$	8,13	R\$	10,33	R\$	4.545,20
10.26	91870	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,00	R\$	10,63	R\$	13,51	R\$	13,51
10.27	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	106,90	R\$	12,10	R\$	15,38	R\$	1.644,13
10.28	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	9,00	R\$	23,67	R\$	30,08	R\$	270,72
10.29	C1183	SEINFRA	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 2"	M	1,00	R\$	58,84	R\$	74,77	R\$	74,77
10.30	C4948	SEINFRA	ARANDELA DE SOBREPOR CORPO EM ALUMÍNIO, SÓQUETE E-27, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO FUSCO, COM UMA LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 20W COMPLETA	UN	7,00	R\$	74,55	R\$	94,74	R\$	663,17
10.31	C1677	SEINFRA	LUMINÁRIA TIPO SPOT DIRECIONAL C/ BRAÇO E C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	3,00	R\$	74,09	R\$	94,15	R\$	282,45
10.32	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W. BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	14,00	R\$	16,34	R\$	20,76	R\$	290,64
10.33	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	14,00	R\$	8,47	R\$	10,76	R\$	150,64
10.34	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO. CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$	56,61	R\$	71,94	R\$	71,94
10.35	C4933	SEINFRA	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8" X 2,40M	UN	1,00	R\$	102,57	R\$	130,35	R\$	130,35
10.36	101548	SINAPI	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	5,00	R\$	7,00	R\$	8,90	R\$	44,50
10.37	C3579	SEINFRA	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	R\$	86,93	R\$	110,47	R\$	110,47
10.38	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	352,10	R\$	447,45	R\$	447,45
10.39	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	485,31	R\$	616,73	R\$	616,73
10.40	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	841,80	R\$	1.069,76	R\$	1.069,76
10.41	10080	ORSE	Fornecimento e instalação de trilho eletrificado de 1m com 01 spot direcionável e lâmpada PAR 3u	UN	151,00	R\$	104,09	R\$	205,07	R\$	27.010,00
10.42	C0626	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm	UN	18,00	R\$	25,23	R\$	32,06	R\$	577,08
10.43	92979	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	77,00	R\$	10,27	R\$	13,05	R\$	1.004,84
10.44	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	R\$	58,13	R\$	73,87	R\$	812,56
10.45	93667	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$	70,50	R\$	89,59	R\$	268,77
<b>Subtotal 10.0</b>										<b>R\$</b>	<b>68.858,85</b>

11.0		EQUADRIAS E FERRAGENS									
11.1	C1958	SEINFRA	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	M2	1,89	R\$	323,70	R\$	411,36	R\$	777,47
11.2	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R\$	502,95	R\$	639,15	R\$	639,15
11.3	91305	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	R\$	99,52	R\$	126,47	R\$	379,41
11.4	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	R\$	413,71	R\$	525,74	R\$	1.051,48
11.5	C1968	SEINFRA	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO	M2	1,30	R\$	390,98	R\$	496,86	R\$	645,92
<b>Subtotal 11.0</b>										<b>R\$</b>	<b>3.493,43</b>

12.0		LOUÇAS E METAIS									
12.1	C0349	SEINFRA	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	UN	3,00	R\$	524,38	R\$	666,38	R\$	1.999,14
12.2	C0359	SEINFRA	BANCADA DE MÁRMORE LARG.= 0,60m ESP.= 3cm	UN	1	R\$	319,64	R\$	406,20	R\$	3.330,84



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FL. 014 956

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: 1ª ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE  
ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO  
DATA: MAIO/2023

BDI SERVIÇOS: 27,08%  
BDI MATERIAIS: 14,92%

TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1 / SINAPI 03\_2023 / ORSE 02/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

12.3	C1898	SEINFRA	PECAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/MC'S	M	1,72	R\$	225,57	R\$	286,65	R\$	493,04
12.4	C0985	SEINFRA	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	UN	1,00	R\$	330,38	R\$	419,85	R\$	419,85
12.5	95542	SINAPI	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ÁRGOLA, INCLUIDO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	3,00	R\$	23,87	R\$	30,23	R\$	90,69
12.6	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3,00	R\$	383,95	R\$	487,92	R\$	1.463,76
<b>Subtotal 12.0</b>										<b>R\$</b>	<b>7.797,62</b>

<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>											
13.1	C0361	SEINFRA	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M	2,00	R\$	171,81	R\$	218,34	R\$	436,68
13.2	C4386	SEINFRA	ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO PARA ESCADA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	794,16	R\$	31,34	R\$	39,83	R\$	31.631,38
13.3	C0925	SEINFRA	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M	19,69	R\$	112,67	R\$	143,18	R\$	2.819,21
13.4	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	8,00	R\$	300,61	R\$	382,02	R\$	3.056,16
13.5	C4850	SEINFRA	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA 26X13CM	M	3,30	R\$	10,63	R\$	13,51	R\$	44,58
13.6	C4627	SEINFRA	PLACA EM ALUMÍNIO 20x20cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	8,00	R\$	15,26	R\$	19,39	R\$	155,12
13.7	C4649	SEINFRA	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	UN	8,00	R\$	45,06	R\$	57,26	R\$	458,08
13.8	C4394	SEINFRA	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	12,00	R\$	257,86	R\$	327,69	R\$	3.932,28
13.9	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	725,70	R\$	1,17	R\$	1,49	R\$	1.081,29
<b>Subtotal 13.0</b>										<b>R\$</b>	<b>43.614,78</b>

**VALOR TOTAL** R\$ **416.251,64**

**VALOR GLOBAL** R\$ **416.251,64**

Importa o presente orçamento no valor de R\$ 416.251,64 ( Quatrocentos e dezesseis mil, Duzentos e Cinquenta e um reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Raimundo Assis de Freitas  
Secretário de Cultura

CAIO CESAR PAZ COELHO  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 56806





PREFEITURA DO  
**CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

C



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: 1º ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO

DATA: MAIO/2023

TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1 / SINAPI 03\_2023 / ORSE 02/2022

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO													
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL C/BDI (R\$)	MES 1		MES 2		MES 3		MES 4		TOTAL		
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.659,93	100%	5.659,93	-	-	-	-	-	-	1,36%	5.659,93	
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	3.151,53	100%	3.151,53	-	-	-	-	-	-	0,76%	3.151,53	
3.0	ESTRUTURAS DE MADEIRA	20.316,75	50%	10.158,38	50%	10.158,38	-	-	-	-	4,88%	20.316,75	
4.0	ACESSIBILIDADE	161.354,08	20%	32.270,82	30%	48.406,22	30%	48.406,22	20%	32.270,82	38,76%	161.354,08	
5.0	COBERTURA E FORRO	31.610,23	20%	6.322,05	30%	9.483,07	50%	15.805,12	-	-	7,59%	31.610,23	
6.0	REVESTIMENTO	21.927,00	20%	4.385,40	50%	10.963,50	30%	6.578,10	-	-	5,27%	21.926,99	
7.0	PISO	22.039,43	-	-	50%	11.019,72	50%	11.019,72	-	-	5,29%	22.039,43	
8.0	PINTURA	20.713,77	-	-	-	-	20%	4.142,75	80%	16.571,02	4,98%	20.713,77	
9.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	5.714,24	-	-	-	-	100%	5.714,24	-	-	1,37%	5.714,24	
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	68.858,85	20%	13.771,77	30%	20.657,66	30%	20.657,66	20%	13.771,77	16,54%	68.858,86	
11.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	3.493,43	-	-	-	-	-	-	100%	3.493,43	0,84%	3.493,43	
12.0	LOUÇAS E METAIS	7.797,62	-	-	-	-	-	-	100%	7.797,62	1,87%	7.797,62	
13.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	43.614,78	-	-	-	-	30%	13.084,43	70%	30.530,35	10,48%	43.614,78	
TOTAL GERAL MENSAL (R\$)		R\$ 416.251,64	18,19%	75.719,88	26,59%	110.688,55	30,13%	125.408,24	25,05%	104.435,00	100,00%	416.251,65	
TOTAL GERAL ACUMULADO (R\$)		R\$ 416.251,64	18,19%	75.719,88	44,78%	186.408,43	74,91%	311.816,65	100,00%	416.251,65			

CAIO CESAR PAZ COELHO  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 56806

Raimundo Amadeu de Freitas  
Secretário de Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

C



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: 1º ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO

DATA: MAIO/2023

TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1 / SINAPI 03\_2023 / ORSE 02/2022

**MEMORIA DE CALCULO**

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1 PLACA PADRÃO DA OBRA

Comprimento	X	Largura	=	Área total (m²):
3,00	X	2,00	=	6,00

TOTAL (m²): 6,00

1.2 LIMPEZA GERAL

Comprimento	X	Largura	=	Área total (m²):
24,60	X	18,95	=	466,17
24,60	X	10,55	=	259,53

TOTAL (m²): 725,70

1.3 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

Comprimento	X	Largura	=	Área total (m²):
24,60	X	18,95	=	466,17
24,60	X	10,55	=	259,53

TOTAL (m²): 725,70

1.4 DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA

TÉRREO					
	Comprimento	X	Largura	=	Área total (m²):
Sala Cultura Indígena	8,40	X	3,50	=	29,40
Sala Arte Sacra	8,40	X	3,50	=	29,40
Sala História do Crato	7,45	X	5,00	=	37,25
Sala Cultura Popular	8,50	X	4,90	=	41,65
1º ANDAR					
	Comprimento	X	Largura	=	Área total (m²):
Sala das Pinturas	8,50	X	8,00	=	68,00
Sala das Pinturas	6,50	X	6,00	=	39,00
Sala das Esculturas	8,50	X	5,20	=	44,20

TOTAL (m²): 306,43

**2.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

2.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ APROVEITAMENTO

Comprimento	X	Largura	X	Altura	X	Quantidade	=	Volume total (m³):
1,00	X	1,00	X	2,10	X	1,00	=	2,10
0,35	X	1,40	X	0,30	X	2,00	=	0,29
0,28	X	1,20	X	0,20	X	2,00	=	0,13
1,50	X	0,95	X	0,55	X	1,00	=	0,78
6,75	X	0,25	X	2,80	X	1,00	=	4,73
2,85	X	1,45	X	0,30	X	1,00	=	1,24
2,95	X	0,15	X	2,80	X	1,00	=	1,24
11,05	X	1,50	X	0,30	X	1,00	=	4,97

TOTAL (m³): 15,49

2.2 DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
-------------	---	---------	---	------------	---	------------------

Raimundo Amadeu de Freitas  
 Secretário de Cultura

CAIO CESAR DA PAZ COELHO  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 56806

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PREFEITURA DO CRATO**

OBRA: 1ª ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE  
 ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO  
 DATA: MAIO/2023  
 TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1 / SINAPI 03\_2023 / ORSE 02/2022

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

2,50	X	3,23	X	1,00	=	8,08
4,85	X	0,60	X	1,00	=	2,91
2,50	X	1,30	X	1,00	=	3,25
2,50	X	1,10	X	1,00	=	2,75
1,50	X	1,50	X	1,00	=	2,25
2,85	X	3,15	X	1,00	=	8,98

TOTAL (m²):	28,22
-------------	-------

2.3 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF\_09/2017

Comprimento	X	Largura	X	Altura	X	Quantidade	=	Volume total (m³):
1,50	X	1,50	X	0,40	X	1,00	=	0,90

VOLUME (m³):	0,90
EMPOLAMENTO (30%):	0,27

TOTAL (m³):	1,17
-------------	------

2.4 CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Comprimento	X	Largura	X	Altura	X	Quantidade	=	Volume total (m³):
1,00	X	1,00	X	2,10	X	1,00	=	2,10
0,35	X	1,40	X	0,30	X	2,00	=	0,29
0,28	X	1,20	X	0,20	X	2,00	=	0,13
1,50	X	0,95	X	0,55	X	1,00	=	0,78
6,75	X	0,25	X	2,80	X	1,00	=	4,73
2,85	X	1,45	X	0,30	X	1,00	=	1,24
2,95	X	0,15	X	2,80	X	1,00	=	1,24
1,50	X	1,50	X	0,40	X	1,00	=	0,90
11,05	X	1,50	X	0,30	X	1,00	=	4,97

VOLUME (m³):	16,38
EMPOLAMENTO (30%):	4,91

TOTAL (m³):	21,29
-------------	-------

2.5 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM


Comprimento	X	Largura	X	Altura	X	Quantidade	=	Volume total (m³):
1,00	X	1,00	X	2,10	X	1,00	=	2,10
0,35	X	1,40	X	0,30	X	2,00	=	0,29
0,28	X	1,20	X	0,20	X	2,00	=	0,13
1,50	X	0,95	X	0,55	X	1,00	=	0,78
6,75	X	0,25	X	2,80	X	1,00	=	4,73
2,85	X	1,45	X	0,30	X	1,00	=	1,24
2,95	X	0,15	X	2,80	X	1,00	=	1,24
1,50	X	1,50	X	0,40	X	1,00	=	0,90
11,05	X	1,50	X	0,30	X	1,00	=	4,97

VOLUME (m³):	16,38
EMPOLAMENTO (30%):	4,91

TOTAL (m³):	21,29
-------------	-------

**3.0 ESTRUTURAS DE MADEIRA**

  
 Raimundo Amadeu de Freitas  
 Secretário de Cultura

  
 CAIO CESAR BEZ COELHO  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 56806



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**OBRA: 1º ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE**  
**ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO**  
**DATA: MAIO/2023**  
**TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1 / SINAPI 03\_2023 / ORSE 02/2022**

**MEMORIA DE CÁLCULO**

3.1 Restauração da estrutura em madeira existente no corpo principal da edificação, utilizando reforços com próteses em madeira ou reforços em chapas metálicas nos nós, encaixes e ligações entre as peças, após revisão das peças estruturais como (esteios, cunhais, ombreiras, madres, baldrames, frechais, vergas e barotes de piso)

Comprimento	X	Largura	X	Altura	X	Quantidade	=	Volume total (m³):
5,4	X	0,25	X	0,25	X	10,00	=	3,38
4,00	X	0,25	X	0,25	X	10,00	=	2,50
4,00	X	0,25	X	0,25	X	10,00	=	2,50

<b>TOTAL (m³):</b>	<b>8,38</b>
--------------------	-------------

3.2 Substituição de peças da estrutura em madeira inaproveitáveis existente no corpo principal da edificação por novas peças de madeira com seção média de 25x25cm, por outras fabricadas com madeira da mesma espécie e, em não havendo, será usado Parajú, devidamente imunizado, com boas características físicas e dimensões especificadas em projeto, como (esteios, cunhais, ombreiras, madres, baldrames, frechais, vergas e barotes de piso)

Comprimento	X	Largura	X	Altura	X	Quantidade	=	Volume total (m³):
5,4	X	0,25	X	0,25	X	6,00	=	2,03

<b>TOTAL (m³):</b>	<b>2,03</b>
--------------------	-------------

3.3 PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF\_01/2021

Comprimento	X	Largura	X	Altura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
5,40	X	1,00	X	-	X	10,00	=	54,00
4,00	X	1,00	X	-	X	10,00	=	40,00
4,00	X	1,00	X	-	X	10,00	=	40,00
5,20	X	8,50	X	-	X	1,00	=	44,20
8,50	X	8,50	X	-	X	1,00	=	72,25

<b>TOTAL (m²):</b>	<b>250,45</b>
--------------------	---------------

**4.0 ACESSIBILIDADE**

4.1 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm

RAMPA 1								
Comprimento	X	Altura	X	Quantidade	=	Área total (m²):		
1,5	X	0,40	X	1,00	=	0,60		
3,00	X	0,40	X	2,00	=	2,40		

RAMPA 2								
Comprimento	X	Altura	X	Quantidade	=	Área total (m²):		
2,5	X	0,60	X	1,00	=	1,50		
3,70	X	0,60	X	1,00	=	2,22		

BANHEIROS								
Comprimento	X	Altura	-	Descostos	=	Área total (m²):		
3,3	X	2,80	-	0,00	=	9,24		
3,30	X	2,80	-	0,00	=	9,24		
1,82	X	2,80	-	1,47	=	3,63		
1,70	X	2,80	-	1,68	=	3,08		
1,80	X	2,80	-	1,47	=	3,57		

RECEPÇÃO								
Comprimento	X	Altura	X	Quantidade	=	Área total (m²):		
4,2	X	2,80	X	1,00	=	11,76		

<b>ACESSO A ANDAR SUPERIOR</b>
--------------------------------

Raimundo Amadeu de Freitas  
 Secretário de Cultura

CAIO CESAR RAZ COELHO  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 56806



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: 1º ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO

DATA: MAIO/2023

TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1 / SINAPI 03\_2023 / ORSE 02/2022

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Comprimento	X	Altura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
13,45	X	2,80	X	1,00	=	37,66

<b>TOTAL (m²):</b>	<b>84,90</b>
--------------------	--------------

#### 4.2 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO

RAMPA 1								
Comprimento	X	Largura	X	Altura	X	Quantidade	=	Volume total (m³):
1,5	X	1,82	X	0,40	X	1,00	=	1,09
3,00	X	1,82	X	0,40	X	2,00	=	4,37

RAMPA 2								
Comprimento	X	Largura	X	Altura	X	Quantidade	=	Volume total (m³):
1,3	X	1,30	X	0,60	X	1,00	=	1,01
3,70	X	1,00	X	0,60	X	1,00	=	2,22

RAMPA 3								
Comprimento	X	Largura	X	Altura	X	Quantidade	=	Volume total (m³):
2,50	X	3,23	X	0,20	X	1,00	=	1,62

<b>TOTAL (m³):</b>	<b>10,31</b>
--------------------	--------------

#### 4.3 CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_07/2016

RAMPA 1								
Comprimento	X	Largura	X	Altura	X	Quantidade	=	Volume total (m³):
1,5	X	1,82	X	0,05	X	1,00	=	0,14
3,00	X	1,82	X	0,05	X	2,00	=	0,55

RAMPA 2								
Comprimento	X	Largura	X	Altura	X	Quantidade	=	Volume total (m³):
1,3	X	1,30	X	0,05	X	1,00	=	0,08
3,70	X	1,00	X	0,05	X	1,00	=	0,19

RAMPA 3								
Comprimento	X	Largura	X	Altura	X	Quantidade	=	Volume total (m³):
2,50	X	3,23	X	0,05	X	1,00	=	0,40

RAMPA 4								
Comprimento	X	Largura	X	Altura	X	Quantidade	=	Volume total (m³):
3,70	X	0,60	X	0,05	X	1,00	=	0,11

<b>TOTAL (m³):</b>	<b>1,47</b>
--------------------	-------------


#### 4.4 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM

RAMPA 1						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
1,5	X	1,82	X	1,00	=	2,73
3,00	X	1,82	X	2,00	=	10,92

RAMPA 2						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
1,3	X	1,30	X	1,00	=	1,69
3,70	X	1,00	X	1,00	=	3,70

Raimundo Amadeu de Freitas  
Secretário de Cultura

CAIO CESAR RIBEIRO COELHO  
Engenheiro Civil  
CRRLA-CE: 56806

 PREFEITURA DO <b>CRATO</b>	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
OBRA: 1º ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO DATA: MAIO/2023 TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1 / SINAPI 03_2023 / ORSE 02/2022	

**MEMORIA DE CALCULO**

RAMPA 3						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
2,50	X	3,23	X	1,00	=	8,08

RAMPA 4						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
3,70	X	0,60	X	1,00	=	2,22

BANHEIROS						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
3,30	X	1,82	X	1,00	=	6,01
2,10	X	1,70	X	1,00	=	3,57
3,30	X	1,80	X	1,00	=	5,94

<b>TOTAL (m²):</b>	<b>44,86</b>
--------------------	--------------

4.5 PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA DEFICIENTES

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und):
-	X	-	X	1,00	=	1,00

<b>TOTAL (und):</b>	<b>1,00</b>
---------------------	-------------

4.6 PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020\_P

Peso	X	Quantidade	=	Peso total (KG)
185,00	X	4,00	=	740,00
500,00	X	2,00	=	1.000,00
750,00	X	2,00	=	1.500,00

<b>TOTAL (KG):</b>	<b>3.240,00</b>
--------------------	-----------------

4.7 VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
7,90	X	1,50	X	4,00	=	47,40

<b>TOTAL (m²):</b>	<b>47,40</b>
--------------------	--------------

**5.0 COBERTURA E FORRO**

5.1 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
2,90	X	6,10	X	1,00	=	17,69

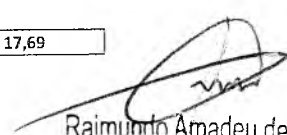
<b>TOTAL (m²):</b>	<b>17,69</b>
--------------------	--------------

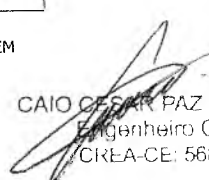
5.2 FORRO DE LAMBRI DE MADEIRA (7x1)cm

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
5,20	X	8,50	X	1,00	=	44,20
6,65	X	8,50	X	1,00	=	56,53
8,00	X	8,50	X	1,00	=	68,00

<b>TOTAL (m²):</b>	<b>168,73</b>
--------------------	---------------

5.3 FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm SEM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM

  
 Raimundo Amadeu de Freitas  
 Secretário de Cultura

  
 CAIO CESAR PAZ COELHO  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 56806



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PREFEITURA DO CRATO**

OBRA: 1º ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE  
 ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO  
 DATA: MAIO/2023  
 TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1 / SINAPI 03\_2023 / ORSE 02/2022

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

BANHEIROS						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidades	=	Área total (m²):
3,30	X	1,80	X	1,00	=	5,94
3,30	X	1,82	X	1,00	=	6,01
2,10	X	1,70	X	1,00	=	3,57

TOTAL (m²): 15,52

**6.0 REVESTIMENTO**

6.1 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

RAMPA 1 ( ENTRADA)						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
1,5	X	0,40	X	1,00	=	0,60
3,00	X	0,40	X	2,00	=	2,40

RAMPA 2						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
2,5	X	0,60	X	1,00	=	1,50
3,70	X	0,60	X	1,00	=	2,22

NOVO ACESSO A SALA CULTURA INDIGENA						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
3,75	X	1,20	X	2,00	=	9,00

NOVA ENTRADA						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
0,95	X	0,15	X	2,00	=	0,29

BANHEIROS						
Comprimento	X	Altura	-	Descontos	=	Área total (m²):
9,9	X	2,50	-	1,47	=	23,28
9,9	X	2,5	-	1,47	=	23,28
7,6	X	2,5	-	1,68	=	17,32

COPA/COZINHA						
Comprimento	X	Altura	-	Descontos	=	Área total (m²):
14,7	X	2,50	-	1,89	=	34,86

ACESSO AOS BANHEIROS						
Comprimento	X	Altura	-	Descontos	=	Área total (m²):
7,7	X	2,85	-	4,62	=	17,33

RECEPÇÃO						
Comprimento	X	Altura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
4,2	X	2,80	X	1,00	=	11,76

TOTAL (m²): 143,84

6.2 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6

RAMPA 1 ( ENTRADA)						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
1,5	X	0,40	X	1,00	=	0,60
3,00	X	0,40	X	2,00	=	2,40

RAMPA 2						
---------	--	--	--	--	--	--

Raimundo Amadeu de Freitas  
 Secretário de Cultura

CAIO CESAR PAZ COELHO  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 56806



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: 1ª ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE  
 ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO  
 DATA: MAIO/2023

TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1 / SINAPI 03\_2023 / ORSE 02/2022

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
2,5	X	0,60	X	1,00	=	1,50
3,70	X	0,60	X	1,00	=	2,22

NOVO ACESSO A SALA CULTURA INDÍGENA						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
3,75	X	1,20	X	2,00	=	9,00

NOVA ENTRADA						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
0,95	X	0,15	X	2,00	=	0,29

BANHEIROS						
Comprimento	X	Altura	-	Descontos	=	Área total (m²):
9,9	X	2,50	-	1,47	=	23,28
9,9	X	2,5	-	1,47	=	23,28
7,6	X	2,5	-	1,68	=	17,32

COPA/COZINHA						
Comprimento	X	Altura	-	Descontos	=	Área total (m²):
14,7	X	2,50	-	1,89	=	34,86

ACESSO AOS BANHEIROS						
Comprimento	X	Altura	-	Descontos	=	Área total (m²):
7,7	X	2,85	-	4,62	=	17,33

RECEPÇÃO						
Comprimento	X	Altura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
4,2	X	2,80	X	1,00	=	11,76

<b>TOTAL (m²):</b>	<b>143,84</b>
--------------------	---------------

6.3 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6

RAMPA 1 ( ENTRADA)						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
1,50	X	0,40	X	1,00	=	0,60
3,00	X	0,40	X	2,00	=	2,40

RAMPA 2						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
2,50	X	0,60	X	1,00	=	1,50
3,70	X	0,60	X	1,00	=	2,22

NOVO ACESSO A SALA CULTURA INDÍGENA						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
3,75	X	1,20	X	2,00	=	9,00

NOVA ENTRADA						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
0,95	X	0,15	X	2,00	=	0,29

COPA/COZINHA						
Comprimento	X	Altura	-	Descontos	=	Área total (m²):
14,7	X	2,50	-	3,04	=	33,71

ACESSO AOS BANHEIROS						
Comprimento	X	Altura	-	Descontos	=	Área total (m²):
7,7	X	2,85	-	4,62	=	17,33

*Raimundo Araújo de Freitas*  
 Secretário de Cultura

*CAIO CESAR RIBEIRO COELHO*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 56806

ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PREFEITURA DO CRATO**

OBRA: 1ª ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE  
 ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO  
 DATA: MAIO/2023  
 TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1 / SINAPI 03\_2023 / ORSE 02/2022

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

BANHEIROS						
Comprimento	X	Altura	-	Descontos	=	Área total (m²):
9,9	X	2,50	-	1,47	=	23,28
9,9	X	2,5	-	1,47	=	23,28
7,6	X	2,5	-	1,68	=	17,32

RECEPÇÃO						
Comprimento	X	Altura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
4,2	X	2,80	X	1,00	=	11,76

TOTAL (m²): 142,69

6.4 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE

BANHEIROS						
Comprimento	X	Altura	-	Descontos	=	Área total (m²):
9,90	X	2,50	-	1,47	=	23,28
9,90	X	2,50	-	1,47	=	23,28
7,60	X	2,50	-	1,68	=	17,32

COPA/COZINHA						
Comprimento	X	Altura	X	Quantidades	=	Área total (m²):
2,3	X	0,50	X	1,00	=	1,15

TOTAL (m²): 65,03

6.5 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)

BANHEIROS						
Comprimento	X	Altura	-	Descontos	=	Área total (m²):
9,90	X	2,50	-	1,47	=	23,28
9,90	X	2,50	-	1,47	=	23,28
7,60	X	2,50	-	1,68	=	17,32

COPA/COZINHA						
Comprimento	X	Altura	X	Quantidades	=	Área total (m²):
2,30	X	0,50	X	1,00	=	1,15

TOTAL (m²): 65,03

**7.0 PISO**

7.1 PISO EM ASSOALHO DE MADEIRA DE LEI (SUCUPIRA), RÉGUAS MACHO E FÊMEA DE 10x2cm, FIXADO SOBRE VIGAS DE MADEIRA

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
5,20	X	8,50	X	1,00	=	44,20
8,00	X	8,50	X	1,00	=	68,00

TOTAL (m²): 112,20

112,20 Alimundo Amadeu de Freitas  
 Secretário de Cultura

7.2 PEDRA CARIRI ESP. = 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA

RAMPA 1 ( ENTRADA)						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
1,5	X	2,00	X	1,00	=	3,00
3,00	X	2,00	X	2,00	=	12,00

PATIO						
-------	--	--	--	--	--	--

CAIO CESAR DE AZEVEDO COELHO  
 Engenheiro Civil  
 OAB/CE- 56806



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: 1º ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO

DATA: MAIO/2023

TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1 / SINAPI 03\_2023 / ORSE 02/2022

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
3,23	X	2,50	X	1,00	=	8,08
3,75	X	0,60	X	1,00	=	2,25
6,40	X	1,10	X	1,00	=	7,04

TOTAL (m²): 32,37

7.3 REJUNTAMENTO P/AZULEJO C/ARGAMASSA PRÉ FABRICADA ESP. = 3mm

RAMPA 1 ( ENTRADA )						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
1,5	X	2,00	X	1,00	=	3,00
3,00	X	2,00	X	2,00	=	12,00

PATIO						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
3,23	X	2,50	X	1,00	=	8,08
3,75	X	0,60	X	1,00	=	2,25
6,40	X	1,10	X	1,00	=	7,04

TOTAL (m²): 32,37

7.4 LIMPEZA DE PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COM PANO ÚMIDO. AF\_04/2019

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
6,65	X	8,50	X	1,00	=	56,53

TOTAL (m²): 56,53

7.5 LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO

SALA DE PINTURA						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
5,70	X	0,55	X	1,00	=	3,14
5,10	X	0,75	X	1,00	=	3,83

TOTAL (m²): 6,97

7.6 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF\_06/2018

SALA DE PINTURA						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
5,70	X	0,55	X	1,00	=	3,14
8,50	X	6,65	X	1,00	=	56,53
5,10	X	0,75	X	1,00	=	3,83

TOTAL (m²): 63,50

7.7 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO

BANHEIROS						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidades	=	Área total (m²):
3,30	X	1,80	X	1,00	=	5,94
3,30	X	1,82	X	1,00	=	6,01
2,10	X	1,70	X	1,00	=	3,57

COPA/COZINHA						
Comprimento	X	Altura	X	Quantidades	=	Área total (m²):
4,2	X	3,15	X	1,00	=	13,23

Raimundo Amadeu de Freitas  
 Secretário de Cultura

CAIO CESAR DA PAZ COELHO  
 Engenheiro Civil  
 CRELA-CE: 56806



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: 1º ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO

DATA: MAIO/2023

TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1 / SINAPI 03\_2023 / ORSE 02/2022

**MEMORIA DE CALCULO**

TOTAL (m²):	28,75
-------------	-------

7.9 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/DISQ)

BANHEIROS						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidades	=	Área total (m²):
3,30	X	1,80	X	1,00	=	5,94
3,30	X	1,82	X	1,00	=	6,01
2,10	X	1,70	X	1,00	=	3,57

COPA/COZINHA						
Comprimento	X	Altura	X	Quantidades	=	Área total (m²):
4,2	X	3,15	X	1,00	=	13,23

SALA DE PINTURA						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
5,70	X	0,55	X	1,00	=	3,14
5,10	X	0,75	X	1,00	=	3,83

TOTAL (m²):	35,72
-------------	-------

**8.0 PINTURA**

8.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014

SALÃO DE PINTURAS						
Comprimento	X	Altura	-	Descontos	=	Área total (m²):
33,00	X	3,95	-	38,99	=	91,36

SALÃO DE PINTURAS						
Comprimento	X	Altura	-	Descontos	=	Área total (m²):
30,30	X	3,95	-	45,53	=	74,16

SALÃO DE ESCULTURAS						
Comprimento	X	Altura	-	Descontos	=	Área total (m²):
27,40	X	3,95	-	28,8	=	79,43

COPA/COZINHA						
Comprimento	X	Altura	-	Descontos	=	Área total (m²):
14,7	X	2,50	-	3,04	=	33,71

ACESSO AOS BANHEIROS						
Comprimento	X	Altura	-	Descontos	=	Área total (m²):
7,7	X	2,85	-	4,62	=	17,33

RECEPÇÃO						
Comprimento	X	Altura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
17,4	X	2,80	X	1,00	=	47,72

TOTAL (m²):	343,71
-------------	--------

8.2 EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA

SALÃO DE PINTURAS						
Comprimento	X	Altura	-	Descontos	=	Área total (m²):
33,00	X	3,95	-	38,99	=	91,36

*Raimundo Vinádeu de Freitas*  
 Secretário de Cultura

*CAIO CESAR PAZ COELHO*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 56806



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: 1ª ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO

DATA: MAIO/2023

TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1 / SINAPI 03\_2023 / ORSE 02/2022

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

SALÃO DE PINTURAS						
Comprimento	X	Altura	-	Descontos	=	Área total (m²):
30,30	X	3,95	-	45,53	=	74,16

SALÃO DE ESCULTURAS						
Comprimento	X	Altura	-	Descontos	=	Área total (m²):
27,40	X	3,95	-	28,8	=	79,43

COPA/COZINHA						
Comprimento	X	Altura	-	Descontos	=	Área total (m²):
14,7	X	2,50	-	3,04	=	33,71

ACESSO AOS BANHEIROS						
Comprimento	X	Altura	-	Descontos	=	Área total (m²):
7,7	X	2,85	-	4,62	=	17,33

RECEPÇÃO						
Comprimento	X	Altura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
17,4	X	2,80	X	1,00	=	47,72

TOTAL (m²):	343,71
-------------	--------

#### 8.3 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

FACHADA LATERAL						
Comprimento	X	Altura	-	Descontos	=	Área total (m²):
22,66	X	10,2	-	25,83	=	205,30
6,6	X	2,05	-	4,06	=	9,47

FACHADA FRONTAL						
Comprimento	X	Altura	-	Descontos	=	Área total (m²):
10,50	X	10,2	-	16,71	=	90,39
8,5	X	5,68	-	8,6	=	39,68

TOTAL (m²):	344,84
-------------	--------

#### 8.4 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF\_01/2021

JANELAS						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
2,70		1,20	X	14,00	=	45,36

PORTAS						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
2,10	X	0,90	X	4,00	=	7,56
2,10	X	1,60	X	1,00	=	3,36

TOTAL (m²):	56,28
-------------	-------


### 9.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

#### 9.1 PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Cômodos	Quantidade	=	Quantidade total (und)
WC Feminino	4,00	=	4,00
WC Masculino	4,00	=	4,00
WC Adaptado	2,00	=	2,00
Copa / Cozinha	1,00	=	1,00

Raimundo Amadeu de Freitas  
Secretário de Cultura

CAIO CESAR AZEVEDO COELHO  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 56806

 <b>PREFEITURA DO CRATO</b>	<b>ESTADO DO CEARÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>OBRA: 1º ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE</b> <b>ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO</b> <b>DATA: MAIO/2023</b> <b>TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1 / SINAPI 03_2023 / ORSE 02/2022</b>	

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

QUANTIDADE (UND): 11,00

9.2 PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Cômodos	Quantidade	=	Quantidade total (und)
WC Feminino	4,00	=	4,00
WC Masculino	4,00	=	4,00
WC Adaptado	2,00	=	2,00

QUANTIDADE (UND): 10,00

9.3 PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ TANQUE E LAVATÓRIO MSD FUNASA TIPO 10 (MATERIAL E EXECUÇÃO)

Cômodos	Quantidade	=	Quantidade total (und)
Copa / Cozinha	1,00	=	1,00

QUANTIDADE (UND): 1,00

**10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

10.1 ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2020

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	2,00	=	2,00

TOTAL (UND): 2,00

10.2 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	66,00	=	66,00

TOTAL (UND): 66,00

10.5 CONDULETE DE PVC. TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2016

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	1,00	=	1,00

TOTAL (UND): 1,00

10.4 CURVA VERTICAL 90 GRAUS PARA INTERLIGAÇÃO

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	1,00	=	1,00


TOTAL (UND): 1,00

10.5 LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	55,00	=	55,00

TOTAL (UND): 55,00

  
 Raimundo Amadeu de Freitas  
 Secretário de Cultura

  
 CAIO CESAR PAZ COELHO  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 56806

C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PREFEITURA DO CRATO**

OBRA: 1º ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE  
 ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO  
 DATA: MAIO/2023  
 TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1 / SINAPI 03\_2023 / ORSE 02/2022

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

10.6 LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	2,00	=	2,00

TOTAL (UND): 2,00

10.7 LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	6,00	=	6,00

TOTAL (UND): 6,00

10.8 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Comprimento (m)
695,70	X	-	X	1,00	=	695,70

TOTAL (m): 695,70

10.9 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Comprimento (m)
1584,40	X	-	X	1,00	=	1.584,40

TOTAL (m): 1.584,40

10.10 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Comprimento (m)
113,00	X	-	X	1,00	=	113,00

TOTAL (m): 113,00

10.11 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Comprimento (m)
1,00	X	-	X	1,00	=	1,00

TOTAL (m): 1,00

10.12 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF\_12/2020


Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	2,00	=	2,00

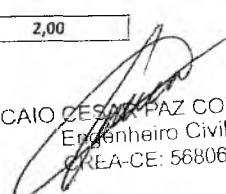
TOTAL (UND): 2,00

10.13 CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X80mm

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	2,00	=	2,00

TOTAL (UND): 2,00

  
 Raimundo Amadeu de Freitas  
 Secretário de Cultura

  
 CAIO CESAR PAZ COELHO  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 56806

C





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: 1º ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO

DATA: MAIO/2023

TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1 / SINAPI 03\_2023 / ORSE 02/2022

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

10.14 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	15,00	=	15,00

TOTAL (UND): 15,00

10.15 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	33,00	=	33,00

TOTAL (UND): 33,00

10.16 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	1,00	=	1,00

TOTAL (UND): 1,00

10.17 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	7,00	=	7,00

TOTAL (UND): 7,00

10.18 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	1,00	=	1,00

TOTAL (UND): 1,00

10.19 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	3,00	=	3,00

TOTAL (UND): 3,00

10.20 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	19,00	=	19,00

TOTAL (UND): 19,00

10.21 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	2,00	=	2,00

TOTAL (UND): 2,00

10.22 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X		=	

Raimundo Amadeu de Freitas  
 Secretário de Cultura

CAIO CESAR PAZ COELHO  
 Engenharia Civil  
 CREA-CE: 56806



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: 1ª ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO

DATA: MAIO/2023

TABELAS DESCRITIVAS: SEMTRA CE VERSÃO 027.1 / SINAPI 03\_2023 / ORSE 02/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO

-	X	-	X	6,00	=	6,00
---	---	---	---	------	---	------

TOTAL (UND): 6,00

10.23 DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	2,00	=	2,00

TOTAL (UND): 2,00

10.24 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Comprimento (m)
31,80	X	-	X	1,00	=	31,80

TOTAL (m): 31,80

10.25 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Comprimento (m)
440,00	X	-	X	1,00	=	440,00

TOTAL (m): 440,00

10.26 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Comprimento (m)
1,00	X	-	X	1,00	=	1,00

TOTAL (m): 1,00

10.27 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Comprimento (m)
106,90	X	-	X	1,00	=	106,90

TOTAL (m): 106,90

10.28 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Comprimento (m)
9,00	X	-	X	1,00	=	9,00

TOTAL (m): 9,00

10.29 ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 2"

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Comprimento (m)
1,00	X	-	X	1,00	=	1,00

TOTAL (m): 1,00

10.30 ARANDELA DE SOBREPOR CORPO EM ALUMÍNIO, SOQUETE E-27, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO FOSCO, COM UMA LAMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 20W COMPLETA

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	7,00	=	7,00

Raimundo Araújo de Freitas  
 Secretário de Cultura

CAIO CESAR PAZ COELHO  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 56806



PREFEITURA DE  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: 1º ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO

DATA: MAIO/2023

TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1 / SINAPI 03\_2023 / ORSE 02/2022

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

TOTAL (UND): 7,00

10.31 LUMINÁRIA TIPO SPOT DIRECIONAL C/ BRAÇO E C/ LÂMPADA INCANDESCENTE

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	3,00	=	3,00

TOTAL (UND): 3,00

10.32 LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2020

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	14,00	=	14,00

TOTAL (UND): 14,00

10.33 CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF\_12/2020

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	1,00	=	1,00

TOTAL (UND): 1,00

10.34 HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	1,00	=	1,00

TOTAL (UND): 1,00

10.35 ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_07/2020

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	5,00	=	5,00

TOTAL (UND): 5,00

10.36 QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	1,00	=	1,00

TOTAL (UND): 1,00

10.37 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	1,00	=	1,00

TOTAL (UND): 1,00

10.38 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	1,00	=	1,00

TOTAL (UND): 1,00

Raimundo Amadeu de Freitas  
Secretário de Cultura

CAIO CESAR PAZ COELHO  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 56806

ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DO  
**CRATO**

OBRA: 1º ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE  
 ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO  
 DATA: MAIO/2023  
 TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1 / SINAPI 03\_2023 / ORSE 02/2022

**MEMORIA DE CÁLCULO**

10.39 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFASICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und)
-	X	-	X	1,00	=	1,00

TOTAL (UND): 1,00

10.40 Fornecimento e instalação de trilho eletrificado de 1m com 01 spot direcionável e lâmpada PAR 30

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Comprimento (m):
161,00	X	-	X	1,00	=	161,00

TOTAL (m): 161,00

10.42 CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und):
-	X	-	X	18,00	=	18,00

TOTAL (und): 18,00

10.43 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Comprimento (m):
77,00	X	-	X	1,00	=	77,00

TOTAL (m): 77,00

10.44 INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS). 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und):
-	X	-	X	11,00	=	11,00

TOTAL (und): 11,00

10.45 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020

Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Quantidade (und):
-	X	-	X	3,00	=	3,00

TOTAL (und): 3,00

**11.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS**

11.1 PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS

COPA / COZINHA						
Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Area total (m²):
2,1	X	0,9	X	1	=	1,89

TOTAL (m²): 1,89

11.2 PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019

Raimundo Amadeu de Freitas  
 Secretário de Cultura

CAIO CESAR PAZ COELHO  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 56806



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: 1º ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO

DATA: MAIO/2023

TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1 / SINAPI 03\_2023 / ORSE 02/2022

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Cômodos	Quantidade	=	Quantidade total (und)
WC Adaptado	1,00	=	1,00

QUANTIDADE (UND): 1,00

- 11.3 FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019

Cômodos	Quantidade	=	Quantidade total (und)
WC Feminino	1,00	=	1,00
WC Masculino	1,00	=	1,00
WC Adaptado	1,00	=	1,00

QUANTIDADE (UND): 3,00

- 11.4 PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019

Cômodos	Quantidade	=	Quantidade total (und)
WC Feminino	1,00	=	1,00
WC Masculino	1,00	=	1,00

QUANTIDADE (UND): 2,00

- 11.5 PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO

Cômodos	Comprimento	X	Largura	X	Quantidade	=	Área total (m²):
Recepção	3,3	X	1,3	X	1	=	4,29
Recepção	3,15	X	1,3	X	1	=	4,10

TOTAL (m²): 8,39

### 12.0 LOUÇAS E METAIS

- 12.1 BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL

Cômodos	Quantidade	=	Quantidade total (und)
WC Feminino	1,00	=	1,00
WC Masculino	1,00	=	1,00
WC Adaptado	1,00	=	1,00

QUANTIDADE (UND): 3,00

- 12.2 BANCADA DE MÁRMORE LARG.= 0.60m ESP.= 3cm

COPA / COZINHA				
Comprimento	X	Quantidade	=	Comprimento total (m)
2,3	X	2	=	4,6
3,6	X	1	=	3,6

TOTAL (m): 8,20

- 12.3 PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S

Raimundo Amadeu de Freitas  
Secretário de Cultura

CAIO CÉSAR PAZ COELHO  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 56806

ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PREFEITURA DO CRATO**

OBRA: 1º ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE  
 ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO  
 DATA: MAIO/2023  
 TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1 / SINAPI 03\_2023 / ORSE 02/2022

**MEMORIA DE CALCULO**

WC ADAPTADO				
Comprimento	X	Quantidade	=	Comprimento total (m)
0,86	X	2	=	1,72

TOTAL (m): 1,72

12.4 CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA

Cômodos	Quantidade	=	Quantidade total (und)
Copa / Cozinha	1,00	=	1,00

QUANTIDADE (UND): 1,00

12.5 PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF\_01/2020

Cômodos	Quantidade	=	Quantidade total (und)
WC Feminino	1,00	=	1,00
WC Masculino	1,00	=	1,00
WC Adaptado	1,00	=	1,00

QUANTIDADE (UND): 3,00

12.6 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020

Cômodos	Quantidade	=	Quantidade total (und)
WC Feminino	1,00	=	1,00
WC Masculino	1,00	=	1,00
WC Adaptado	1,00	=	1,00

QUANTIDADE (UND): 3,00

**13.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

13.1 BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)

Comprimento	X	Quantidade	=	Total (m)
1,00	X	2,00	=	2,00

TOTAL (m): 2,00

13.2 ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO PARA ESCADA - FORNECIMENTO E MONTAGEM

Perfil	Comprimento			Volume			Peso		
	Perfil (m)	Série (m)	Material (m)	Perfil (m³)	Série (m³)	Material (m³)	Perfil (kg)	Série (kg)	Material (kg)
U 8" (Caixa dupla soldada)*	35,30	35,30	69,10	0,08	0,08	0,09	587,52	587,52	664,73
CX 50x50	33,80	33,80		0,01	0,01		77,21	77,21	
Perfil 3 mm (1/8" pol)	Área:			13,62	13,62	13,62	129,43	129,43	129,43

TOTAL (m): 794,16

13.3 CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2"

*Raimundo Amadeu de Freitas*  
 Raimundo Amadeu de Freitas  
 Secretário de Cultura

*CAIO CESAR PAZ COELHO*  
 CAIO CESAR PAZ COELHO  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 56805

**PREFEITURA DO CRATO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

OBRA: 1º ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE  
 ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO  
 DATA: MAIO/2023  
 TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1 / SINAPI 03\_2023 / ORSE 02/2022

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Comprimento	X	Quantidade	=	Comprimento total (m)
7,50	X	1,00	=	7,50
5,87	X	1,00	=	5,87
6,32	X	1,00	=	6,32

<b>TOTAL (m):</b>	<b>19,69</b>
-------------------	--------------

13.4 EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020\_P

Cômodos	Quantidade	=	Quantidade total (und)
Sala Arte Sacra	1,00	=	1,00
Sala História do Crato	1,00	=	1,00
Sala Cultura Popular	1,00	=	1,00
Hall	1,00	=	1,00
Sala de Exposição 1	1,00	=	1,00
Salão de Pintura	1,00	=	1,00
Salão de Esculturas	1,00	=	1,00
Sala de Exposição 2	1,00	=	1,00

<b>TOTAL (und):</b>	<b>8,00</b>
---------------------	-------------

13.5 PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA 26X13CM

Sinalização	Cômodos	Comprimento	X	Quantidade	=	Comprimento total (m)
	Sala Arte Sacra	0,30	X	1,00	=	0,30
	Sala Cultura Popular	0,30	X	1,00	=	0,30
	Pátio	0,30	X	2,00	=	0,60
	Sala de Exposição 1	0,30	X	1,00	=	0,30
	Sala de Exposição 2	0,30	X	1,00	=	0,30
	Salão de Pintura	0,30	X	1,00	=	0,30
	Salão de Esculturas	0,30	X	1,00	=	0,30
	Hall	0,30	X	1,00	=	0,30

Sinalização	Cômodos	Comprimento	X	Quantidade	=	Comprimento total (m)
	Hall	0,30	X	1,00	=	0,30
	Recepção	0,30	X	1,00	=	0,30

<b>TOTAL (m):</b>	<b>3,30</b>
-------------------	-------------

13.6 PLACA EM ALUMÍNIO 20x20cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM)

Sinalização	Cômodos	Quantidade	=	Quantidade total (und)
	Sala Arte Sacra	1,00	=	1,00
	Sala História do Crato	1,00	=	1,00
	Sala Cultura Popular	1,00	=	1,00
	Hall	1,00	=	1,00
	Sala de Exposição 1	1,00	=	1,00
	Salão de Pintura	1,00	=	1,00
	Salão de Esculturas	1,00	=	1,00
	Sala de Exposição 2	1,00	=	1,00

<b>TOTAL (und):</b>	<b>8,00</b>
---------------------	-------------

13.7 SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR

*Raimundo Amadeu de Freitas*  
 Secretário de Cultura

*CAIO CESAR PAZ COELHO*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 56806




ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: 1ª ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE  
 ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA DA SÉ - CENTRO  
 DATA: MAIO/2023

TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1 / SINAPI 03\_2023 / ORSE 02/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Sinalização de solo	Cômodos	Quantidade	=	Quantidade total
	Sala Arte Sacra	1,00	=	1,00
	Sala História do Crato	1,00	=	1,00
	Sala Cultura Popular	1,00	=	1,00
	Hall	1,00	=	1,00
	Sala de Exposição 1	1,00	=	1,00
	Salão de Pintura	1,00	=	1,00
	Salão de Esculturas	1,00	=	1,00
	Sala de Exposição 2	1,00	=	1,00

TOTAL (und): 8,00

13.8 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA

Cômodos	Quantidade	=	Quantidade total
Sala Cultura Indígena	1,00	=	1,00
Sala Arte Sacra	1,00	=	1,00
Sala História do Crato	1,00	=	1,00
Sala Cultura Popular	1,00	=	1,00
Pátio	1,00	=	1,00
Hall	1,00	=	1,00
Copa	1,00	=	1,00
Sala de Exposição 1	1,00	=	1,00
Sala de Exposição 2	1,00	=	1,00
Salão de Pintura 1	1,00	=	1,00
Salão de Pintura 2	1,00	=	1,00
Salão de Escultura	1,00	=	1,00

TOTAL (und): 12,00

13.9 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Comprimento	X	Largura	=	Área total (m²):
24,60	X	18,95	=	466,17
24,60	X	10,55	=	259,53

TOTAL (m²): 725,70

Raimundo Amadeu de Freitas  
 Secretário de Cultura

CAIO CESAR RIZ COELHO  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 56806





**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

C

## **OBRA: 1º ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE**

### **RELATÓRIO DE PROSPECÇÃO**

#### **1. INTRODUÇÃO**

Este relatório tem por objetivo a determinação dos tons cromáticos e originais do edifício e dos elementos ornamentais nele existentes, através da execução de prospecções.

O resgate da concepção original de um edifício, no âmbito da preservação cultural, permite-nos conservar um documento que, de certa forma, representa as ideias, padrões estéticos e, até mesmo, a ideologia vigente na época de sua elaboração e construção.

#### **2. PROSPECÇÃO DE PINTURAS**

Prospecção de pinturas é a pesquisa de tintas, pigmentos e cores que compõem um elemento. Divide-se em dois tipos:

- Prospecção estratigráfica: É a remoção, camada a camada, de cada sobre pintura até sua base.
- Prospecção exploratória: É a remoção de todas as sobre pinturas até a camada pictórica original, preservando-a.

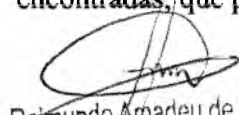
Tem por função mostrar a extensão da pintura, mudanças de tom, barras, filetes ou qualquer detalhe elucidante do aspecto original da pintura.


#### **3. METODOLOGIA**


Foram adotados neste trabalho prospectivo dois processos de remoção de sobre pinturas: o mecânico e o químico.

O primeiro processo consiste na remoção da sobre pintura, por ruptura, com um bisturi cirúrgico, procurando-se preservar ao máximo a integridade de camada. O segundo processo consiste na aplicação de produtos químicos para remoção das repinturas, tomando-se os mesmos cuidados com relação à integridade da camada.

De maneira geral, procuramos utilizar o primeiro método, reservando o segundo para casos especiais, onde não fosse possível a remoção mecânica de maneira satisfatória, devido a essa necessidade de preservação das características cromáticas encontradas, que poderiam ser afetadas pelo processo químico.

  
Raimundo Amadeu de Freitas  
Secretário de Cultura

  
Faniel Torres Amorim  
Arquiteto e Urbanista  
CAU - A189335 - 1

  
Caio Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREACE 344559 - RNP 061087931-5  
Portaria 01070072021-CP

#### 4. CRITÉRIOS

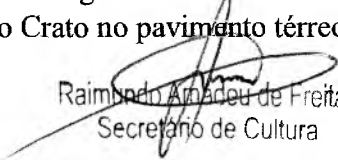
Quanto aos critérios para conclusão, convém observar que:

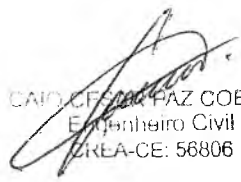
- Na remoção das repinturas, nem sempre foi possível determinar a primeira camada por esta, em alguns pontos, ter aderência à camada posterior e frágil ligação com sua base. Nestes casos indicamos o tom cromático encontrado e a camada de sobre pintura que representa.
- Na definição cromática, foi observada a perda de pigmento e o desgaste natural devido à ação do tempo, resultando, portanto, em tons aproximados aos originais e que os conhecimentos históricos e estilísticos nos mostraram ser compatíveis com a estética da época;
- Ainda na definição cromática, optou-se pelo uso de referências do sistema RGB, trata-se de um sistema de cores aditivas e primárias que carrega na abreviação as nomenclaturas red, green e blue (vermelho, verde e azul);
- Nas fichas de prospecções apresentamos os tons cromáticos no sistema RGB e nas conclusões apresentamos os tons cromáticos adaptados para cores comerciais atualizadas, nos catálogos comerciais relacionados acima;
- Para a localização das prospecções tomamos como referência a primeira parede a esquerda do observador e a altura a partir do piso atual.
- A numeração das prospecções se dá da camada atual até a camada mais antiga.

#### 5. CRONOLOGIA DA EDIFICAÇÃO

A Casa de Câmara e Cadeia do Crato foi construída em 1877, no encontro da Praça da Sé com a Rua Senador Pompeu no Centro da cidade. Seu entorno é marcado por expressivas construções do século XX – casarões de altas empenas, com um ou dois pavimentos e a igreja da Sé.

A edificação ocupa toda a profundidade do terreno, enquanto a lateral sul limita-se com a praça, e a norte com o pátio interno onde estão as construções edificadas de um só pavimento. Atualmente a Casa abriga o Museu de Arte Vicente Leite, com pavimento superior e Museu Histórico do Crato no pavimento térreo.

  
Raimundo Araújo de Freitas  
Secretário de Cultura

  
CAIO CÉSAR DA PAZ COELHO  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 56806

#### 6. CONCLUSÕES

##### 6.1. Área externa

Identificamos nas fachadas para a primeira camada pintura à base de tinta a cal com dois tons cromáticos. Devido ao desgaste da camada pictórica causado pela ação do tempo não conseguimos mostrar com exatidão estes tons cromáticos nas prospecções estratigráficas. Verifique esquema ilustrativo da fachada no caderno de desenhos a seguir.

Camada	Elemento	Tonalidade	Pantone	Suvinil	Coral
1	Paredes		468U	Amarelo Ouro	Ocre colonial
1	Moldura em alvenaria		Branco	Branco Neve	Branco Neve
1	Cornijas e adornos		5425U	Verde Colonial	Verde Colonial
1	Janelas		Branco	Branco	Branco
1	Grades		483U	Zarcão	Ferrolack

Na primeira camada de repintura encontramos uma camada de pintura a cal com um tom amarelo ocre muito impregnado no substrato, aplicado em toda a fachada, por vezes parecendo com argamassa pigmentada.

Devido à ação do tempo e a falta de manutenção do edifício fragilizando e desgastando a camada pictórica encontramos mais seis camadas de repinturas no pano de fundo e sete camadas de repintura nos destaques arquitetônicos. Em todas as camadas de repintura encontramos um conjunto de duas cores formando uma composição, um tom para o pano de fundo e outro tom para os destaques arquitetônicos.

## 6.2. Área interna

### 6.2.1. Térreo

Encontramos muitos remendos na argamassa, em alguns trechos com substituição total do revestimento, chegando esta troca de revestimento na altura acima das janelas. Em outros trechos encontramos argamassa de cimento mais recente aplicada sobre a argamassa antiga a base de cal e com camada de pintura.

Identificamos nas esquadrias metálicas da área interna como primeira camada pintura com tinta à base de óleo e mais seis camadas de repinturas. As seguintes cores são correspondentes a primeira pintura encontrada nas salas de exposição, a pintura da primeira camada encontrada nas paredes trata-se de pintura a cal:

Camada	Elemento	Tonalidade	Pantone	Suvinil	Coral
1	Paredes		Branco	Branco Neve	Branco Neve
1	Grades		483U	Zarcão	Ferrolack
1	Janelas		Branco	Branco	Branco

Raimundo Américo de Freitas  
Secretário de Cultura

CAIO CESAR AZ COELHO  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 56808

Identificamos na moldura de madeira que contorna a esquadria da área interna como primeira camada pintura com tinta à base de óleo e mais cinco camadas de repinturas.

Camada	Elemento	Tonalidade	Pantone	Suvinil	Coral
1	Moldura		5425U	Verde Colonial	Verde Colonial

Para complementação iremos relacionar todas a primeira camada de pintura encontradas no Hall de entrada e Pátio Interno da edificação, são as seguintes cores:


Camada	Elemento	Tonalidade	Pantone	Suvinil	Coral
1	Paredes		468U	Amarelo Ouro	Ocre Colonial
1	Molduras em Alvenaria		Branco	Branco Neve	Branco Neve
1	Cornijas e adornos		5425U	Verde Colonial	Verde Colonial
1	Janelas		Branco	Branco	Branco

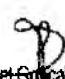
### 6.2.2. Superior


Encontramos muitos remendos na argamassa, em alguns trechos com substituição total do revestimento. Em outros trechos encontramos argamassa de cimento mais recente aplicada sobre a argamassa antiga a base de cal e com camada de pintura, resultado de melhorias nas instalações elétricas dos salões de exposição.

A primeira camada de pintura encontradas, são as seguintes cores:

Camada	Elemento	Tonalidade	Pantone	Suvinil	Coral
1	Paredes		Branco	Branco Neve	Branco Neve
1	Molduras em Esquadrias de Madeira		5425U	Verde Colonial	Verde Colonial
1	Janelas		Branco	Branco	Branco

  
 Faniel Torres Amorim  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU - A189335 - 1

  
 Manoel Samuel Gonçalves Dantas  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344556 RNP 081007931-5  
 Portaria 0107007/2021-GP

  
 Raimundo Arradeu de Freitas  
 Secretário de Cultura


Crato, 14 de maio de 2021.

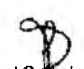


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 884  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DESENHOS

  
Raimundo A. de Souza  
Secretário de Cultura

  
Fausto Torres Amorim  
Arquiteto e Urbanista  
CAU - A189335 - 1

  
Paulo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREANCE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

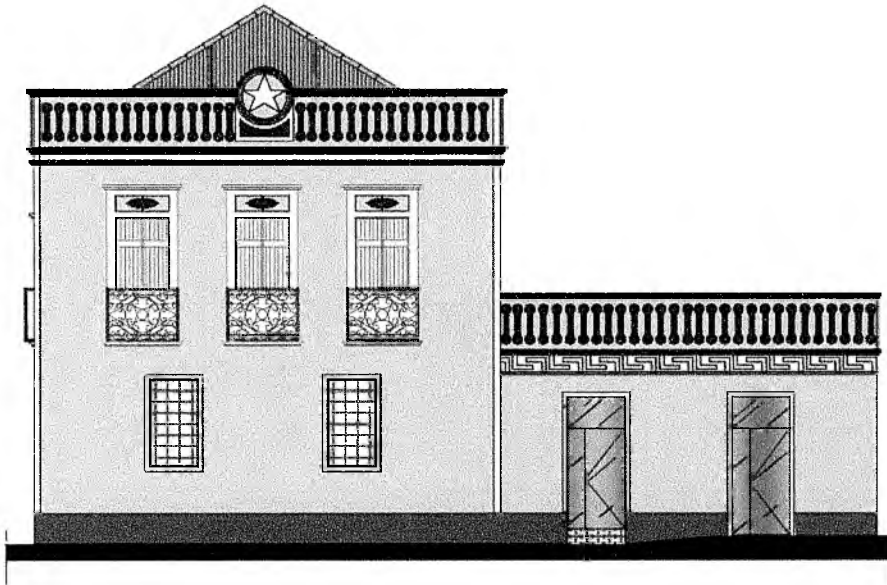


Figura 1: Fachada Principal.

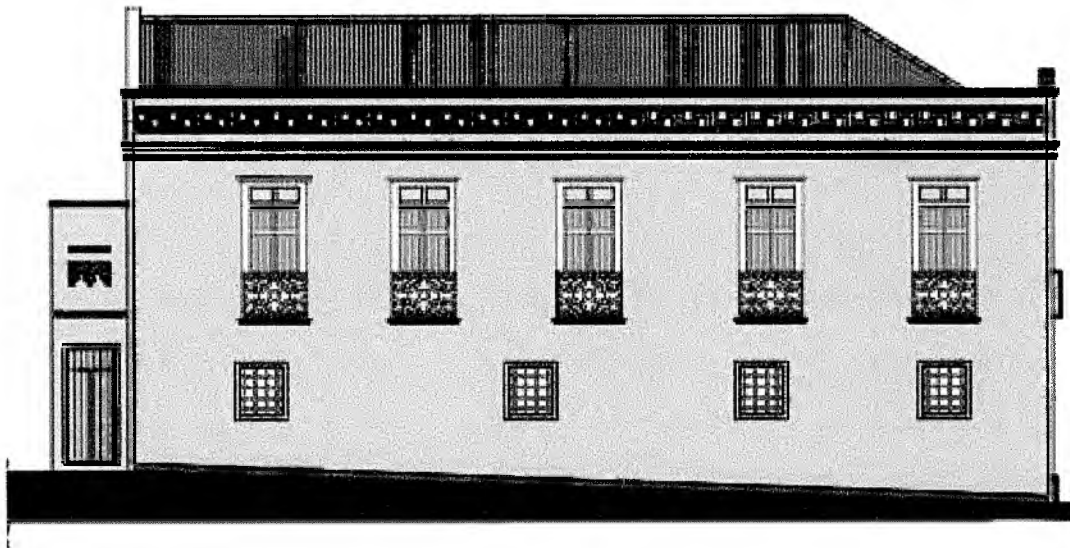
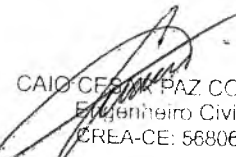


Figura 2: Fachada Lateral.

  
Raimundo Amadeu de Freitas  
Secretário de Cultura

  
Paulo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107067/2021-GP

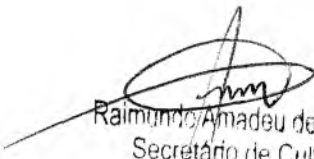
  
Faúnel Torres Amorim  
Arquiteto e Urbanista  
CAU - A189335 - 1

  
CAIO CÉSAR PAZ COELHO  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 56806



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 988  
DATA: 17/07/2024

## FICHAS DE PROSPECÇÃO

  
Raimundo Amadeu de Freitas  
Secretário de Cultura

  
Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061807934-5  
Portaria 0107007/2024-GP

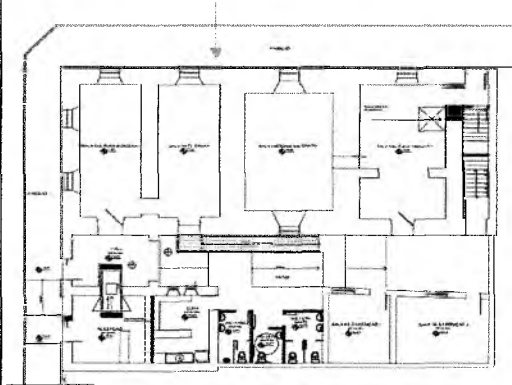
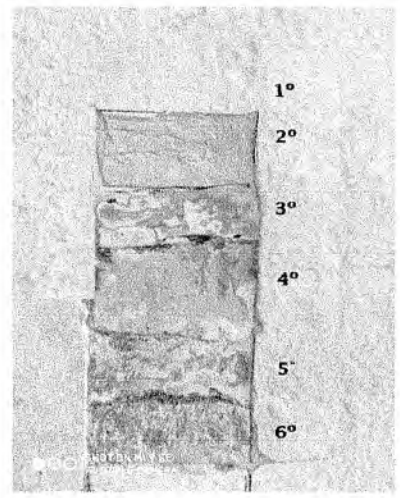
  
Faniel Torres Amorim  
Arquiteto e Urbanista  
CAU - A189335 - 1

C



**FICHA DE PROSPECÇÃO**

Nº	1	Ambiente:	Fachada	Andar:	Térreo	Data:	10 de maio de 2021.
----	---	-----------	---------	--------	--------	-------	---------------------

<p><b>Planta de localização:</b></p> 	<p><b>Foto:</b></p> 
--	--

**Elemento:** Fachada lateral da Praça da Sé

**Posição:** Distância: 9,50 metros

Altura: 1,20 metros

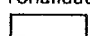
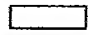



**Tipo:**  Exploratória

Estratigráfica

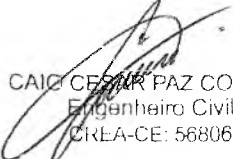
**Método:**

- |   |                                   |  |   |
|---|-----------------------------------|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Mecânico: | <input type="checkbox"/> Abrasão  | <input checked="" type="checkbox"/> Raspagem | <input type="checkbox"/> Ruptura            |
| <input checked="" type="checkbox"/> Químico:  | <input type="checkbox"/> Thinner  | <input type="checkbox"/> Álcool              | <input checked="" type="checkbox"/> Acetona |
| <input type="checkbox"/> Térmico:             | <input type="checkbox"/> Soprador | <input type="checkbox"/> Agurrás             |   |

**Quantidade de camadas encontradas:**

Camada	Tinta	RGB	Tonalidade
1º	látex	252,252,251	
2º	látex	221,217,206	
3º	cal	135,206,235	
4º	cal	224,235,207	
5º	cal	242,196,56	
6º	reboco		

  
 Raimundo Amadeu de Freitas  
 Secretário de Cultura

  
 CAIO CÉSAR PAZ COELHO  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 56806

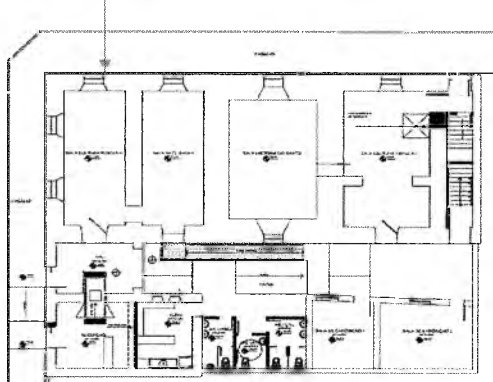
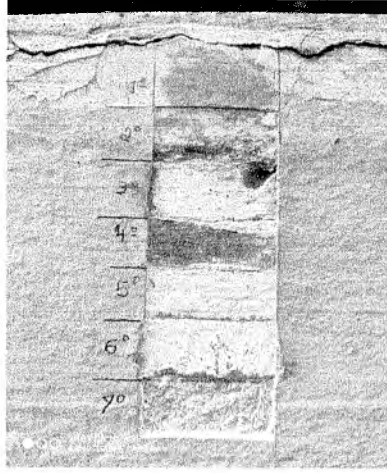
  
 Manoel Samuel Gonçalves Dantas  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344556 RNP 061887931-5  
 Portaria 0107007/2021-GP

  
 Faúel Torres Amorim  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU - A189335 - 1

C

**FICHA DE PROSPECÇÃO**

Nº	2	Ambiente:	Fachada	Andar:	Térreo	Data:	10 de maio de 2021.
----	---	-----------	---------	--------	--------	-------	---------------------

<p><b>Planta de localização:</b></p> 	<p><b>Foto:</b></p> 
--	--

**Elemento:** Moldura da janela

**Posição:** Distância: 9,50 metros

Altura: 1,60 metros



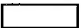

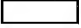
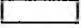
**Tipo:**  Exploratória

Estratigráfica

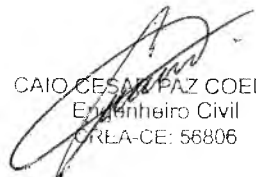
**Método:**


- |   |                                   |  |   |
|---|-----------------------------------|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Mecânico: | <input type="checkbox"/> Abrasão  | <input checked="" type="checkbox"/> Raspagem | <input type="checkbox"/> Ruptura            |
| <input type="checkbox"/> Químico:             | <input type="checkbox"/> Thinner  | <input type="checkbox"/> Álcool              | <input checked="" type="checkbox"/> Acetona |
| <input type="checkbox"/> Térmico:             | <input type="checkbox"/> Soprador |  | <input type="checkbox"/> Aguarrás           |

**Quantidade de camadas encontradas:**

Camada	Tinta	RGB	Tonalidade
1ª	látex	242,196,56	
2ª	látex	135,206,235	
3ª	cal	255,253,208	
4ª	cal	13,36,57	
5ª	cal	255,253,208	
6ª	cal	252,252,251	
7ª	reboco		

  
 Raimundo Amadeu de Freitas  
 Secretário de Cultura

  
 CAIO CESAR PAZ COELHO  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 56806

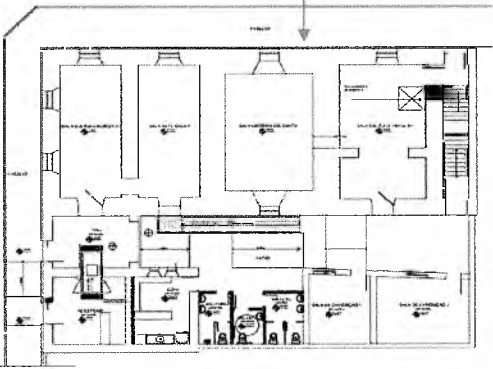

  
 Faúel Torres Amorim  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU - A189335 - 1

  
 Caio Samuel Gonçalves Dantas  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344556 RNP 061887931-5  
 Portaria 0107007/2021-GP



**FICHA DE PROSPECÇÃO**

Nº	3	Ambiente:	Fachada	Andar:	Térreo	Data:	10 de maio de 2021.
----	---	-----------	---------	--------	--------	-------	---------------------

<b>Planta de localização:</b>	<b>Foto:</b>
	

**Elemento:** Fachada lateral da Praça da Sé

**Posição:** Distância: 17,00 metros

Altura: 0,80 metros


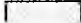
**Tipo:**  Exploratória

Estratigráfica

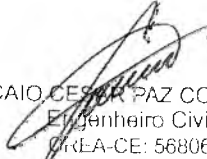
**Método:**

- |   |                                   |                                   |   |                                   |
|---|-----------------------------------|-----------------------------------|---|-----------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Mecânico: | <input type="checkbox"/> Abrasão  | <input type="checkbox"/> Raspagem | <input checked="" type="checkbox"/> Ruptura |                                   |
| <input type="checkbox"/> Químico:             | <input type="checkbox"/> Thinner  | <input type="checkbox"/> Álcool   | <input type="checkbox"/> Acetona            | <input type="checkbox"/> Aguarrás |
| <input type="checkbox"/> Térmico:             | <input type="checkbox"/> Soprador |                                   |   |                                   |


**Quantidade de camadas encontradas:**

Camada	Tinta	RGB	Tonalidade
1ª	látex	221,217,206	
2ª	látex	254,190,154	

  
 Raimundo Amadeu de Freitas  
 Secretário de Cultura

  
 CAIO CESAR PAZ COELHO  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 56806

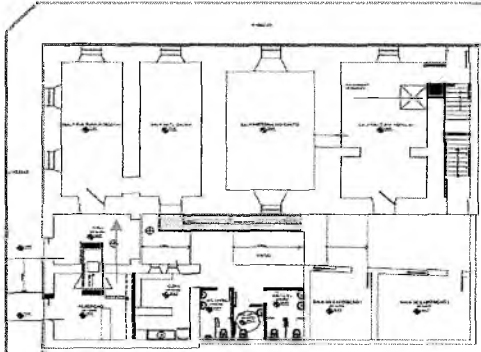
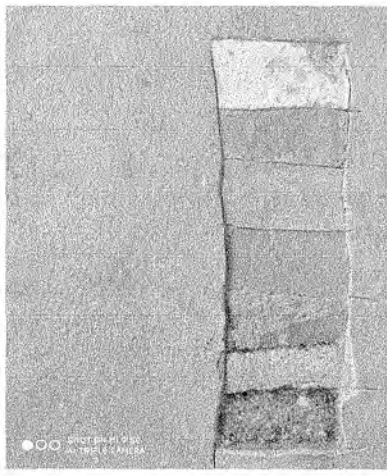
  
 Raul Samuel Gonçalves Dantas  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
 Portaria 0167007/2021-GP

  
 Faniel Torres Amorim  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU - A189335 - 1

C

**FICHA DE PROSPECÇÃO**

Nº	4	Ambiente:	Hall de Entrada	Andar:	Térreo	Data:	10 de maio de 2021.
----	---	-----------	-----------------	--------	--------	-------	---------------------

<p><b>Planta de localização:</b></p> 	<p><b>Foto:</b></p> 
--	--

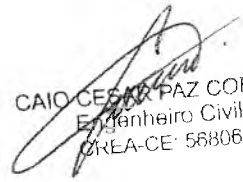
**Elemento:** Hall de entrada  
**Posição:** Distância: 4,10 metros      **Altura:** 1,60 metros  
**Tipo:**  Exploratória       Estratigráfica


- Método:**
- |   |                                   |  |   |
|---|-----------------------------------|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Mecânico: | <input type="checkbox"/> Abrasão  | <input type="checkbox"/> Raspagem          | <input checked="" type="checkbox"/> Ruptura |
| <input checked="" type="checkbox"/> Químico:  | <input type="checkbox"/> Thinner  | <input checked="" type="checkbox"/> Álcool | <input checked="" type="checkbox"/> Acetona |
| <input type="checkbox"/> Térmico:             | <input type="checkbox"/> Soprador |  | <input type="checkbox"/> Aguarrás           |

**Quantidade de camadas encontradas:**

Camada	Tinta	RGB	Tonalidade
1ª	látex	221,217,206	
2ª	látex	252,252,251	
3ª	látex	242,196,56	
4ª	látex	221,217,206	
5ª	cal	117,153,102	
6ª	cal	224,235,207	
7ª	cal	252,252,251	
8ª	reboco		

  
**Raimundo Amadeu de Freitas**  
 Secretário de Cultura

  
**CAIO CESAR PAZ COELHO**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE 56806

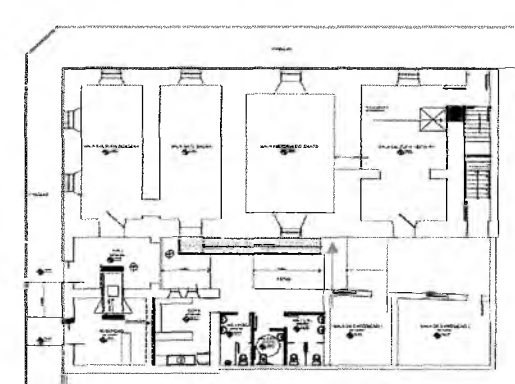
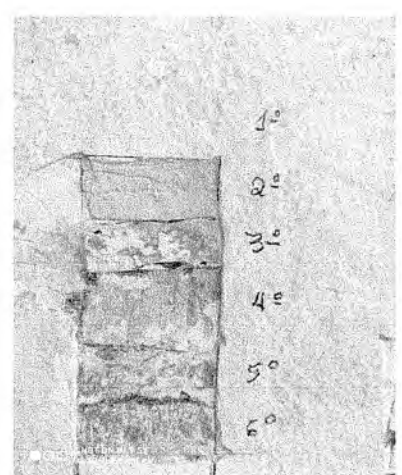
  
**Raimundo Amadeu de Freitas**  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 314556 RNP 061807934-5  
 Portaria 0107007/2021-GP

  
**Faniel Torres Amorim**  
 Arquiteto e Urbanista  
 SAU - A189335 - 1

C

**FICHA DE PROSPECÇÃO**

Nº	5	Ambiente:	Pátio interno	Andar:	Térreo	Data:	10 de maio de 2021.
----	---	-----------	---------------	--------	--------	-------	---------------------

<b>Planta de localização:</b>	<b>Foto:</b>
	

**Elemento:** Hall de entrada

**Posição:** Distância: 16,00 metros

Altura: 1,50 metros

**Tipo:**  Exploratória

Estratigráfica

**Método:**

- |   |                                   |  |   |
|---|-----------------------------------|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Mecânico: | <input type="checkbox"/> Abrasão  | <input type="checkbox"/> Raspagem          | <input checked="" type="checkbox"/> Ruptura |
| <input checked="" type="checkbox"/> Químico:  | <input type="checkbox"/> Thinner  | <input checked="" type="checkbox"/> Álcool | <input checked="" type="checkbox"/> Acetona |
| <input type="checkbox"/> Térmico:             | <input type="checkbox"/> Soprador | <input type="checkbox"/> Agurrás           |   |

**Quantidade de camadas encontradas:**

Camada	Tinta	RGB	Tonalidade
1º	látex	252,252,251	
2º	látex	221,217,206	
3º	cal	135,206,235	
4º	cal	224,235,207	
5º	cal	242,196,56	
6º	reboco		

  
 Raimundo Arraújo de Freitas  
 Secretário de Cultura

  
 CAIO CESAR PAZ COELHO  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 56806

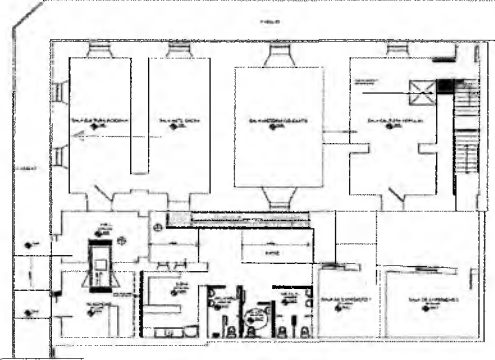
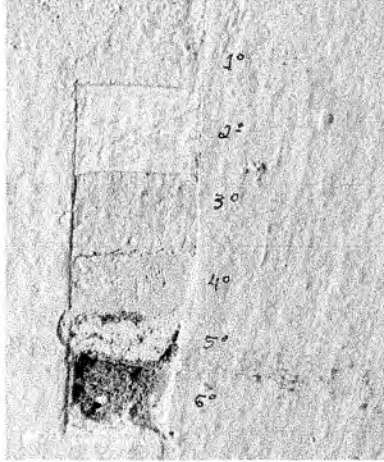
  
 Paulo Samuel Gonçalves Dantas  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
 Portaria 0107007/2021-GP

  
 Fausto Torres Amorim  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU - A189335 - 1



**FICHA DE PROSPECÇÃO**

Nº	6	Ambiente:	Sala de exposição	Andar:	Térreo	Data:	11 de maio de 2021.
----	---	-----------	-------------------	--------	--------	-------	---------------------

<b>Planta de localização:</b>	<b>Foto:</b>
	

**Elemento:** Parede  
**Posição:** Distância: 4,00 metros      Altura: 1,00 metros  
**Tipo:**       Exploratória       Estratigráfica


**Método:**

<input checked="" type="checkbox"/> Mecânico:	<input type="checkbox"/> Abrasão	<input checked="" type="checkbox"/> Raspagem	<input type="checkbox"/> Ruptura
<input type="checkbox"/> Químico:	<input type="checkbox"/> Thinner	<input type="checkbox"/> Álcool	<input checked="" type="checkbox"/> Acetona
<input type="checkbox"/> Térmico:	<input type="checkbox"/> Soprador		<input type="checkbox"/> Aguarrás

**Quantidade de camadas encontradas:**


Camada	Tinta	RGB	Tonalidade
1ª	látex	221,217,206	<input type="text"/>
2ª	látex	252,252,251	<input type="text"/>
3ª	cal	221,217,206	<input type="text"/>
4ª	cal	135,206,235	<input type="text"/>
5ª	cal	242,196,56	<input type="text"/>
6ª	reboco		

**Observação:** Nesta prospecção não encontramos a primeira camada de pintura, encontramos da segunda camada em diante.

  
 Raimundo Amadeu de Freitas  
 Secretário de Cultura

  
 CAIO CESAR PAZ COELHO  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 56806

  
 Paulo Samuel Gonçalves Dantas  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344556 RNP 061887931-5  
 Portaria 0107007/2021-GP

  
 Fausto Torres Amorim  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU - A189335 - 1

C